



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6732**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 20/12/2005

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 136/2005. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, celebrar convênio e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, em favor da Associação das Pessoas com Deficiência de Montes Claros - ADEMOC.

**Controle Interno – Caixa:** 21.1    **Posição:** 26    **Número de folhas:** 05

Espécie: PL  
Categoria: Repasse de recursos  
CL: 211  
Endem: 26  
nº fls: 03



136/2005  
22.12.2005

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /2005

AUTOR:

Executivo

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros, Celebrar Convênio e Abrir Crédito adicional Especial ao Orçamento Vigente..

## MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em - 20/12/2005
- 3 - Comissão Finanças Orçamento Tomada de Contas
- 4 - Aprovado em regime de URGENCIA
- 5 - Em. 22.12.2005
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRAR CONVÊNIO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O povo do Município de Montes Claros – MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, autorizado a repassar recursos financeiros e celebrar convênio com a Associação das Pessoas com Deficiências de Montes Claros, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º**. Para atender ao repasse de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2005, através da seguinte dotação orçamentária

Dotação - 09.03-08.244.0022.4033-445041- Contribuição à Associação das Pessoas com Deficiências de Montes Claros.  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 3º**. Para fazer face à abertura do crédito a que se refere o art. 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

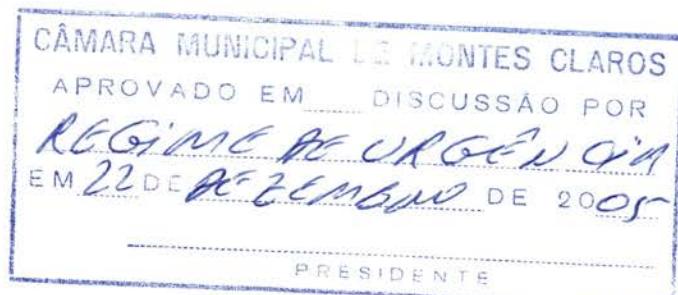
Dotação - 09.02- 08.244.0022.1027-449051.02  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 4º**- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 19 de dezembro de 2005.

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 19 de dezembro de 2005.

Ofício nº: PJ/ 131/2005

Assunto: Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e celebrar convênio com a Associação das Pessoas com Deficiências de Montes Claros, na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Para atender ao referido repasse, abriremos Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, da seguinte forma:

Dotação: 09.03-08.244.0022.4033-445041 – Contribuição à Associação das Pessoas com Deficiências de Montes Claros.  
R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
Athos Avelino Pereira

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2005 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros, Celebrar Convênio e abrir crédito adicional Especial ao Orçamento Vigente.”, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

O mesmo se pode dizer em projetos que versem de matéria orçamentária, inclusive as que versem sobre a alteração do Orçamento vigente, ou seja, também são de iniciativa do Executivo Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de dezembro de 2005.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78.605